



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.443, DE 06 DE ABRIL DE 1979 - :

(Dispõe sobre instituição de funções no Quadro do Pessoal Variável da Municipalidade).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam instituídas no Ambulatório Municipal e incluídas no Quadro do Pessoal Variável da Municipalidade, 2 (duas) funções de Atendente de Enfermagem, a serem preenchidas mediante contrato sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e mediante a remuneração mensal de ... Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), por função.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
em 6 de abril de 1979, 4182 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO.

ARGÊU BATALHA,

Coordenador de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: -

CONT. DA LEI Nº 2.443/79 - FLS.02

- :

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração - e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 6 de abril de 1979.